



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal do Carmo  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Telefone: (22) 2537-1410  
E-mail: [smas.carmorj@gmail.com](mailto:smas.carmorj@gmail.com)



**CONTRATO Nº0010/2021**

**Processo nº: 05785/2021**

**Modalidade: Pregão nº 0002/2021 Forma: Eletrônico**

**Edital nº: 0045/2021**

**Tipo: Menor Preço por Item**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL para: aquisição de 02(dois) veículos, zero km, carro de passeio sedan tipo utilitário; preferencialmente na cor branca; combustível: gasolina/etanol; com motorização mínima 1.6; com capacidade mínima para 05 lugares, referente à Emenda Parlamentar nº 201823970006 para a Proteção Social Básica, previstos nas Programações nº 330120720180002 e nº 330120720180001, conforme especificações e quantidades constantes no presente edital, firmado com a União Federal, que entre si celebram o Município de Carmo - RJ, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa Roda Brasil - Representações Comércio e Serviços Ltda.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º07849872/0001-78, com sede na Travessa Benedito Branco, nº51, Centro, Carmo/RJ, neste ato representado pela respectiva Gestora, a Sr.ª Edna Maura Cardoso Cytrangulo Vieira, portadora da Carteira de Identidade nº06.830.964-0, inscrita no CPF sob n.º655.521.216-00, residente e domiciliada na Rua Mário Mesquita, nº41, apto. 1, Centro, Carmo/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RODA BRASIL - REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, sediada na cidade de Cruzeiro/SP, na Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº184, Retiro da Mantiqueira, CEP 12.712-680, inscrita no CNPJ/MF sob o nº15.332.890/0001-06, neste ato representada por Claudio Teixeira Pinto Júnior, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº290.559.008-42, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro/SP, a Rua Francisco Giovanni, nº31, Vila Canevari, doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

- 1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão 0002/2021, na Forma Eletrônica, Processo 05785/2021, homologada em 28/07/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e normas especiais, do Decreto Municipal nº 5.634/2020 (Pregão Eletrônico) e da Lei Municipal n.º 1.921/2017 no que não conflitarem com a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, para a aquisição de bens e serviços comuns, no município de Carmo - RJ;
- 1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 0002/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
- 1.4. Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº05785/2021.
- 1.5. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

Moraes  
Silva



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal do Carmo  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Telefone: (22) 2537-1410  
E-mail: [smas.carmorj@gmail.com](mailto:smas.carmorj@gmail.com)



## **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto deste instrumento a: aquisição de 02(dois) veículos, zero km, carro de passeio sedan tipo utilitário; preferencialmente na cor branca; combustível: gasolina/etanol; com motorização mínima 1.6; com capacidade mínima para 05 lugares, conforme especificações e quantidades constantes no presente edital. Através da Prefeitura Municipal de Carmo, nos termos da Emenda Parlamentar nº 201823970006 para a Proteção Social Básica, prevista nas *Programações* nº 330120720180002 e nº 330120720180001 firmado com a União Federal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS e o Município de Carmo-RJ, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **3.1. DA CONTRATADA:**

**3.1.1.** Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

**3.1.2.** Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

### **3.2. DA CONTRATANTE:**

**3.2.1.** Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão nº 0002/2021 na forma eletrônica;

**3.2.2.** Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

**3.2.3.** É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**

**4.1.** O contrato terá vigência de 12 (meses), podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

**4.2.** Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

**4.3.** O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**5.1.** O Item deverá ser entregue em até 60 (Sessenta) dias após a Assinatura do Contrato e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;

**5.2.** O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na autorização de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Localizada na Travessa Benedito Branco, nº 51, Centro, no horário compreendido entre 10:00 às 15:00 horas.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1. PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

*Amorais*  
*Alba*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal do Carmo  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Telefone: (22) 2537-1410  
E-mail: [smas.carmorj@gmail.com](mailto:smas.carmorj@gmail.com)



**6.1.1. VALOR UNITÁRIO** - Os valores unitários para a presente contratação éde: Item 1, Valor R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais);

**6.1.2. VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais);

**6.2. FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão daNLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**7.1.** O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

**8.1.** O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização será exercida pela servidora Sabrina da Silva Nunes de Souza, Matrícula nº.60646, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas correntes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº1100.0824400101.090.4490.52.00.53/146 (Emenda Parlamentar nº 201823970006, previstas nas Programações nº 330120720180002 e nº 330120720180001 para a Proteção Social Básica).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

**11.1** Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1.** Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal do Carmo  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Telefone: (22) 2537-1410  
E-mail: [smas.carmori@gmail.com](mailto:smas.carmori@gmail.com)



14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carmo /RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;  
14.2. E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Carmo-RJ 17 de agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO

Edna Maura Cardoso Cytrangulo Vieira

CONTRATANTE

RODA BRASIL REPRESENTACOES  
COMERCIO E SERVICOS LT:1533289000010

Assinatura digitalizada por RODA BRASIL REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LT:15332890000108  
DATA: 2021.08.17 15:21:02  
LOCAL: CARMO, RJ  
CPF: 15332890000108  
CNPJ: 15332890000108  
FONE: (22) 2537-1410  
FAX: (22) 2537-1410

RODA BRASIL - REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Claudio Teixeira Pinto Júnior

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 Marina Maria de Bettino Silva

Nome:

CPF: 124.397.607-14

2 Aleiane Soares Martins

Nome:

CPF: 078.733.307-62